

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 034 de 15 de julho de 2026.**

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI
Prot. Rec. Nº: 233/2026
PROTOCOLADO
Em: 16.07.26, às: 14.36
Jequiel Perin
SECRETARIA

“Autoriza ao Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE DE NONOAI e dá outras providências.”

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, **Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Legislação do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **Termo de Fomento** com a **CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE DE NONOAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.162.249/0001-96, com sede na Rua Aurélio Fontana, 289, centro, nesta cidade de Nonoai-RS.

Parágrafo único. O Termo de que trata este artigo tem por objetivo repasse de valores para custeio das despesas da entidade com reforma e ampliação do refeitório e aquisição de mobílias, visando proporcionar melhor eficiência, segurança e mobilidade e será aplicado de acordo com o disposto no Plano de Trabalho.

Art. 2º O valor do repasse será de R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais), a ser transferido em parcela única de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho anexo ao presente.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e a Associação, será enviado ao Poder Legislativo Municipal após sua assinatura.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1601 – 4450.42.00.00 - 1.326 – AUXILIO CASA ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, 15 DE JULHO DE 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

O Presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a repassar o valor de R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais) para auxiliar a entidade com nas despesas com reforma e ampliação do refeitório e aquisição de mobílias, visando proporcionar melhor eficiência, segurança e mobilidade aos colaboradores e usuários e será aplicado de acordo com o disposto no Plano de Trabalho.

A CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE DE NONOAI, foi fundada em 23 de dezembro de 1986 e, em seus quase 40 anos de existência, já efetuou o acolhimento de um grande número de pessoas, as quais receberam condições dignas de moradia e cuidados básicos.

Diante disso, levamos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto, requerendo sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, 15 de julho de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal





MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº /2026

Termo de Fomento firmado entre o Município de Nonoai e a **CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE DE NONOAI**, que tem por objetivo auxiliar nas despesas com reforma e ampliação do refeitório da entidade.

O **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o nº 91.567.974/0001-07, com sede administrativa na Rua Alecrim, nº 120, nesta cidade de Nonoai - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador do CPF nº 026.979.929-01, residente e domiciliada neste Município de Nonoai - RS, de ora em diante denominado simplesmente de **Administração Pública**, e, de outro lado, **CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE DE NONOAI-RS**, com sede na rua Orélio Fontana, 589, centro, nesta cidade de Nonoai-RS, CNPJ sob o nº 90.162.249/0001-91, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **Volnete Maria Fornari Zanette**, residente e domiciliada em Nonoai-RS., inscrita no CPF sob o nº 610.581.061-15, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal -----/2026, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento, tem por objeto tem por objetivo repasse de valores para custeio das despesas da entidade com reforma e ampliação do refeitório e aquisição de mobílias, visando proporcionar melhor eficiência, segurança e mobilidade e será aplicado de acordo com o disposto no Plano de Trabalho.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a **CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE DE NONOAI-RS**, o valor de R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais) de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho e de Aplicação anexo a este Termo de Fomento, sendo os repasses efetuados após a assinatura e publicação do presente Termo de Fomento.

2.2. Para os objetivos propostos, fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária: 1601 – 4450.42.00.00 - 1.326 – AUXILIO CASA ASSISTENCIA SOCIAL.





2.3. Em caso de celebração de Aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos a **CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE DE NONOAI-RS**, de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da entidade pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente a entidade qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a entidade para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a entidade e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da entidade;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até noventa dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete a **CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE DE NONOAI-RS**:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e de Aplicação aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;





III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação Municipal, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como, as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a entidade poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho e plano de aplicação, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho e de





Aplicação original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho e de Aplicação deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho e de Aplicação pela Administração Pública;

III - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - Realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e de aplicação diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e;

c) pagamento de pessoal contratado pela entidade que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.





4.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação de realização das ações;

II – Relatório de execução Financeira, assinado pelo seu representante legal com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração devendo ser devolvido os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro do entidade;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pelo entidade no exercício e das metas alcançadas.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará por 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, indicando valores de reajuste, se houver.





6.2 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa o atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração do Termo Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, regendo sua fiscalização a Secretaria da Saúde.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e de Aplicação aprovado;
- II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III – Descumprimento de cláusulas constante deste Termo de Fomento.

10. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

10.1. O foro da Comarca de Nonoai/RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

10.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa.





Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho e de Aplicação.

E por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Nonoai RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE NONOAI – RS
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA - Prefeita Municipal

CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E
CARIDADE DE NONOAI-RS
Volnete Maria Fornari Zanette- Presidente

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____





CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE DA CIDADE DE NONOAI

CNPJ 90.162.249/0001-96

Reg. no STAS sob n.º 14328

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Organização Parceira CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AMOR E CARIDADE DE NONOAI			C.N.P.J. 90.162.249/0001-96
Endereço: Rua Orélio Fontana 289 Centro			
Cidade: Nonoai	Estado: RS	C.E.P. 99.600-000	DDD/Telefone: (54) 3362 1574
E-mail: asilononoai@hotmail.com			
Banco Sicredi	Agência: 0258	Conta Corrente: 92686-8	Sede Nonoai
Nome do Responsável VOLNETE MARIA FORNARI ZANETTE			C.P.F. 610.581.060-15
Nº R. G./Órgão Expedidor: 2113597501 SSP/RS			Cargo/Função: Presidente
Endereço: Rua Padre Miguel de Cock 593		Cidade: Nonoai	Estado: RS
C.E.P.: 99.600-000		DDD/Telefone: (54) 9 81204342	
E-mail: casaamorecaridadenonoai@gmail.com			

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
Ampliação e reforma do refeitório dos colaboradores.	6 meses, a partir da aprovação

Identificação do Objeto:

Projeto de ampliação e reforma do refeitório dos colaboradores da casa de assistência social amor e caridade de nonoai

Justificativa da Proposição:

Nonoai é considerado um município de pequeno porte, com população estimada por volta de 13 mil habitantes, em que 25% estão na zona rural. de acordo com o IBGE, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) foi considerado médio (0,7 em 2010).

A Casa de Assistência Social Amor e Caridade da Cidade de Nonoai, criada em 1986, é denominada uma Instituição de Longa Permanência do Idoso (ILPI), uma vez que é destinada ao domicílio coletivo de pessoas idosas.

Ao longo desses quase 40 anos de existência, a ILPI possui como foco de atuação nos serviços prestados ao atendimento direto de pessoas idosas diante de emergências ou calamidade pública inclusive com o provimento de alimentação, abrigo (habitação), equipamentos, acolhimento, fornecendo assistência médica, física, nutricional, odontológica, farmacológica, social, psicológica, entre outras.

Inicialmente a Casa foi constituída para atender uma demanda de pessoas abandonadas que não tinham moradia e acabavam nas ruas, passando por muitas dificuldades (fome, frio, dor). O terreno foi doado por um morador do município de Nonoai e a construção foi realizada com auxílio de muitos voluntários, pessoas físicas e jurídicas, que doaram materiais de construção, ferragens, mão de obra, tempo à disposição, amor e conhecimentos.

A partir disso a ILPI foi oficialmente aberta (com a criação do CNPJ, Estatuto e eleição) a esse público em situação de grande vulnerabilidade social. A organização administrativa se deu com auxílio do município que disponibilizou horas de profissionais para atuação na instituição.

Foram muitos os desafios enfrentados, para organização, administração e a sustentabilidade da instituição. Contudo, as parcerias com órgãos públicos e privados, através de convênios, projetos de lei, termos de fomento, termo de colaboração, doações e voluntariado proporcionou estruturar a instituição com mobília, equipamentos, recursos humanos e recursos financeiros necessários para asobrevivência da entidade e cumprimento com sua missão de existir.

Atualmente residem na ILPI 63 moradores, com idades entre 60 a 105 anos. A Casa já beneficiou aproximadamente 900 idosos, muitos em situação de abandono, rua, enfermidade, deficiência física e mental.

O funcionamento da Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai, acontece de maneira articulada com todos os atores do processo, desde a família do idoso, ou município que instituiu a transferência do mesmo para a ILPI (através de via judicial ou assistencial), todo o setor de pessoal da Casa (diretoria, equipe de funcionários e prestadores de serviço), agente

público que realiza o cadastro do idoso para recebimento do auxílio complementar municipal, posto de saúde que elabora carteira farmacêutica, para destinação dos medicamentos disponibilizados pelo SUS, elaboração de prontuário médico para análise de saúde geral, organização do quarto / dormitório, com móveis para uso do interno, recepção do novo morador, apresentação dos aposentos, logística e programação das atividades, verificação de restrições alimentares, verificação dos medicamentos e ficha de enfermagem com horários para a ingestão do remédio. Enfim, essa logística foi se aperfeiçoando ao longo do tempo e atualmente já ocorre quase que automaticamente.

Além disso, também como parceiros cita-se a inter-relação entre o poder público municipal de Nonoai, o Conselho Municipal do Idoso, a Assistência Social, o Posto de Saúde Municipal de Nonoai e Hospital Comunitário de Nonoai, na articulação de políticas públicas, novos projetos, assistência de saúde, transporte para outros municípios, urgências e emergências.

Mensalmente acontecem as comemorações dos aniversariantes do mês, onde voluntários e familiares mobilizam-se para visita, festas, doação de bolos de aniversário, alimentos, bebidas, com atividades culturais de música e dança e doação de presentes aos aniversariantes.

Nas datas comemorativas como Carnaval, Páscoa, Dia da Mulher, Dia das Mães, Dia de São João, Dia dos Pais, Dia do Gaúcho, Dia do Idoso, Natal ocorrem festas temáticas de comemoração, com programações diversas para o lazer dos idosos.

Semanalmente (3 vezes por semana) há o atendimento do médico geriatra que avalia a situação de cada idoso enfermo, acamado, cadeirante e que necessita de acompanhamento médico, diagnóstico, exames laboratoriais e/ou tratamento de doenças. O objetivo é realizar consultas periódicas, na própria ILPI, visando monitoramento de cada paciente / idoso, realizando diagnósticos, solicitando exames complementares e tratamento de doenças. A manutenção da saúde dos idosos fica sob a responsabilidade do médico que também realiza a orientação das técnicas de enfermagem quanto ao tratamento prescrito e nutrição dos idosos. Em casos de urgência / emergência / atendimento especializado e/ou internação, os serviços são realizados na Atenção Básica, Média ou Alta Complexidade existente no município ou na Região, via SUS ou rede privada.

Considerando a Rede de Atenção Integral à Pessoa Idosa, constituída na ILPI por médico, enfermeira, técnicas de enfermagem, assistente social, cuidadoras de idosos, cozinheiras e faxineiras na Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai para fazer cumprir com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, existe alinhamento deste projeto com o Estatuto do Idoso (LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003).

Diante do contexto acima, a instituição proporciona a pessoa idosa, todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral, assegurando, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Também utiliza os preceitos da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2021 (Publicada no DOU nº 101, de 31 de maio de 2021) Dispõe

sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial. Cumprindo com o Art. 6º A instituição deve atender, dentre outras, às seguintes premissas:

I - observar os direitos e garantias dos idosos, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada no Plano de Atenção à Saúde;

II - preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade; III - promover ambiência acolhedora;

IV - promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; V - promover integração dos idosos, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local; VI - favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações;

VII - incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso residente; VIII - desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos idosos;

IX - promover condições de lazer para os idosos tais como: atividades físicas, recreativas e culturais; e

X - desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra pessoas nela residentes.

Também está alinhada com a Política Nacional do Idoso (LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994) pois juntamente com a Rede de Atenção Integral à Pessoa Idosa, a Diretoria da ILPI, o Conselho Municipal do Idoso, a Assistência Social do Município, defende a Política Nacional do Idoso, com objetivo de assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. viabilizando formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações.

A visão da instituição é ser reconhecida na região e no estado do Rio Grande do Sul, como referência em instituição de longa permanência do idoso (ILPI) por meio da sua prática de acolhimento e qualidade nos atendimentos prestados aos idosos, além do incentivo ao protagonismo, empoderamento e participação social na velhice. Também por meio da implementação de um conjunto de programas, projetos e ações de promoção de saúde, assistência social e direitos humanos, para a construção de um envelhecimento saudável e a promoção da qualidade de vida das pessoas idosas, encontra-se em consonância com a Lei estadual do idoso (LEI Nº 11.517, DE 26 DE JULHO DE 2000) e DECRETO Nº 44.655, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006 que dispõe sobre a execução de ações relativas à Política Estadual do Idoso do Estado do Rio Grande do Sul.

3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto	Período de Execução
Ampliação e reforma do refeitório dos colaboradores	6 meses, a partir da publicação

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Projeto de ampliação e reforma do refeitório dos colaboradores da casa de assistência social amor e caridade de nonoai

2. APRESENTAÇÃO

A Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai desenvolve importantes atividades de atendimento e apoio social à comunidade, acolhendo diariamente pessoas em situação de vulnerabilidade e promovendo ações voltadas ao bem-estar social.

Para garantir melhores condições de trabalho e proporcionar um ambiente adequado para alimentação, descanso e convivência dos colaboradores e voluntários, torna-se necessária a ampliação e reforma do atual refeitório da instituição. O espaço existente apresenta limitações estruturais e de capacidade, não atendendo de forma satisfatória à demanda atual.

A execução deste projeto contribuirá para a valorização dos profissionais e voluntários que atuam na entidade, proporcionando um ambiente mais seguro, confortável, acessível e adequado às normas de higiene e segurança.

3. JUSTIFICATIVA

O refeitório é um ambiente essencial para a rotina dos colaboradores, servindo como local de alimentação, integração e descanso durante a jornada de trabalho.

Atualmente, o espaço disponível apresenta insuficiência de área útil para acomodar todos os usuários, além da necessidade de melhorias estruturais, elétricas, hidráulicas e de acabamento. A ampliação permitirá aumentar a capacidade de atendimento, enquanto a reforma garantirá melhores condições sanitárias e de conforto.

A realização desta obra proporcionará:

- Ampliação da capacidade de atendimento aos colaboradores;
- Melhoria das condições de higiene e segurança;
- Adequação da infraestrutura às necessidades atuais da instituição;
- Maior conforto térmico e funcional;
- Valorização dos profissionais e voluntários;
- Melhoria da qualidade do ambiente de trabalho.

4. OBJETIVO GERAL

Ampliar e reformar o refeitório da Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai, proporcionando um espaço adequado, seguro, acessível e confortável para os colaboradores e voluntários da instituição.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Ampliar a área física do refeitório;

- Reformar pisos, paredes e cobertura;
- Modernizar as instalações elétricas e hidráulicas;
- Melhorar a ventilação e iluminação do ambiente;
- Adequar o espaço às normas de acessibilidade;
- Garantir melhores condições de conforto e higiene.

6. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

A execução do projeto compreenderá as seguintes etapas:

6.1 Ampliação da Estrutura

- Construção de área adicional para ampliação do salão de refeições;
- Execução de fundações e estrutura de sustentação;
- Levantamento de alvenaria;
- Instalação de cobertura.

6.2 Reforma Interna

- Substituição ou recuperação de pisos;
- Revestimento e pintura de paredes;
- Reforma do forro;
- Instalação de portas e janelas adequadas.

6.3 Instalações

- Adequação da rede elétrica;
- Instalação de iluminação eficiente;
- Adequação da rede hidráulica;
- Instalação de pontos de água e esgoto.

6.4 Acessibilidade

- Adequação de acessos;
- Instalação de corrimãos quando necessário;
- Eliminação de barreiras arquitetônicas.

Conclusão:

A ampliação e reforma do refeitório da Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai representa um investimento fundamental na valorização dos colaboradores e voluntários que diariamente contribuem para a missão social da instituição. O projeto promoverá melhores condições de trabalho, alimentação e convivência, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- a. Proponente: responsável por executar o projeto estabelecido neste Plano de Trabalho, prestar contas dos recursos transferidos,, observados os prazos e critérios definidos pelo conveniente; manter escrituração contábil regular; assumir a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.
- b. Conveniente: responsável por viabilizar os meios e recursos necessários à execução do objeto; repassar a instituição os recursos financeiros necessários à execução do objeto, monitorar e avaliar a execução e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

5. METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA FÍSICO)

Meta	Etapa	Especificação	Quantificação		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
Ampliação do espaço físico Reforma estrutural Modernização das instalações Aquisição de mobiliário Adequação de acessibilidade	Aumento da capacidade de usuários				Início quando aprovado o projeto	06 MESES
	Ambiente seguro e adequado					
	Ampliação e reforma					
	Maior eficiência e segurança		01	53.300,00		
	Melhor conforto aos colaboradores					
	Inclusão e mobilidade para todos					

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CUSTOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
01	Ampliação e reforma	01	53.300,00	53.300,00
02				
03				
VALOR TOTAL CUSTOS INDIRETOS				R\$ 53.300,00

7. VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 53.300,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) 1,00

9. CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	53.300,00					
2						
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

10. PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) (se houver)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	3.300,00					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do projeto de ampliação e reforma envolve o acompanhamento contínuo do andamento das atividades, dos recursos utilizados, dos prazos estabelecidos e dos resultados alcançados. Isso é feito por meio de indicadores previamente definidos, que permitem avaliar se o projeto está seguindo o planejamento inicial e se os objetivos estão sendo alcançados.

No caso específico da construção de um depósito, o monitoramento envolve o acompanhamento da execução das obras, do cumprimento do cronograma, do uso adequado dos materiais e da mão de obra, bem como da gestão dos custos e do orçamento do projeto. É importante também monitorar a qualidade da construção, garantindo que as normas e padrões de segurança e qualidade sejam seguidos.

A avaliação, por sua vez, consiste em analisar os dados coletados durante o monitoramento e compará-los com os objetivos estabelecidos. Isso permite identificar possíveis desvios, falhas ou problemas no projeto, de modo a tomar as medidas corretivas necessárias para garantir o sucesso da construção do depósito.

Em resumo, o monitoramento e a avaliação do projeto de ampliação e reforma do refeitório são essenciais para garantir sua eficácia, eficiência e sustentabilidade, contribuindo para o alcance dos resultados esperados dentro do prazo e do orçamento previstos.

12. PRAZO

06 meses

13. GESTOR

Volnete Maria Fornari Zanette

Presidente da Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai

(54) 98120-4342.

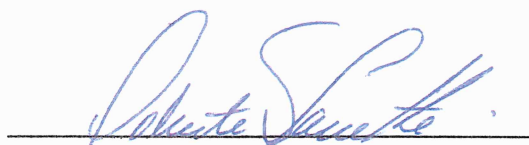
14. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme Regulamento.

15. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização Parceria, declaro, para fins de prova e para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a celebração de Parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Nonoai-RS, 29 de junho de 2026.



VOLNETE MARIA FORNARI ZANETTE
PRESIDENTE
CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AMOR E CARIDADE DE NONOAI

ORÇAMENTO

Casa de Assistência Social, Amor e Caridade Nonoai

CNPJ: 901622490001-96

Rua Aurélio Fontana, CENTRO, NONOAI-RS

Orçamento de mão de obra e material

G3 EMPREITERA DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ: 17.879.668/0001-53

Nonoai Rs

FONE: (049)9.8850-3232

- Construção refeitório.
- Valor materiais para construção R\$ 26.630,00
- Valor de mão de obra R\$ 19.900,00
- Valor material elétrico R\$ 6.770,00

Valor da mão de obra e material R\$: 53.300,00

G3 EMPREITERA DE MÃO DE OBRA LTDA

NONOAI-RS 29 DE MAIO DE 2026

